

funcionais, foi instada por meio da PORTARIA Nº 337/2019-GAB/AGE, de 05/11/2019 do Auditor Geral do Estado, publicada no DOE nº 34.028, de 06/11/2019, para tomar providências cabíveis com o intuito de apurar o correto e integral cumprimento dos ditames legais ao serviço público estadual;

Considerando, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando ainda o Art. 205 e Art. 206 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que tratam da Comissão de Sindicância/Processo Disciplinar;

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, conforme Art. 13, § 5, assim como o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais, Lei estadual nº 5.810 Art. 22, §4, e a Lei nº 8.730/93, ratificam, tornando inquestionável a obrigação de apresentação da declaração de bens e valores, anualmente, e no momento em que o agente deixa o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, o que também é registrado no procedimento Administrativo nº 000001-114/2019-MP/PJ/DCC;

Considerando que a Constituição do Estado do Pará, em seu Art. 304 determina a obrigatoriedade de entrega e atualização de declaração de bens e valores, desde sua posse, atualizando anualmente.

Considerando que após as devidas notificações da Auditoria Geral do Estado aos agentes públicos e ex-agentes públicos para que apresentem cópia de suas declarações atualizadas de bens e valores, referentes ao período que exercem ou exerceram atividades na Administração Pública, no Estado do Pará, em consonância com o que preceitua o Art. 13, §2º da Lei 8.429/92;

Considerando que não foram entregues as declarações de bens e valores pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará: matrículas Nos 5570050/1; 3311368/2; 5570280/1; 5596173/1; 3251489/2; 55557/3; 5569931/1; 5569974/1; 5106192/2; 4002768/5; 5128110/2; 54191947/1; 5570158/1; 5128366/1; 46396/1; 5570263/1 e 5704553/1;

A Comissão Permanente de Sindicância da Auditoria Geral do Estado, resolve conceder de forma conciliadora o prazo de 10 dias para que espontaneamente, os servidores mencionados forneçam as cópias atualizadas das declarações de bens à Auditoria Geral do Estado, sob pena de, após vencido o prazo, caso ocorra a negativa de atendimento, seja procedida a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e possível aplicação de sanções cabíveis pelo Gestor do Órgão de origem dos referidos servidores.

Belém, 08 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Protocolo: 494301

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 28/2019-GPROJ-AGE

Dados do Objeto:

Objeto: Construção da E.E.E.F.M. Dr. Francisco de Paula Pinheiro.

Período de execução: 08/2018 – 10/2019

Empresa Responsável: SANECON - Saneamento e Construção Civil

CNPJ: 07.561.334/0001-83

Número de salas: 8 salas.

Número de alunos por sala: 30 alunos.

Número de banheiros: Ainda não está construído (AGE, até ocasião da visita não teve acesso ao projeto).

Número de banheiros PCD: Ainda não está construído (AGE, até ocasião da visita não teve acesso ao projeto). **Data da Vistoria:** 24 de outubro de 2019

Equipe AGE:

Filipe J. Gianino Monteiro – Engenheiro AGE

Alessandro Barros – Motorista AGE

Introdução:

Na data de 24 de outubro de 2019, a equipe da AGE realizou visita ao município de Bragança com o intuito de fazer vistoria no local das escolas que receberam recursos estaduais com fins de reforma e ampliação, bem como apurar indícios de irregularidades ou não cumprimento do objeto do contrato, face a denúncia recebida por esta AGE.

As reformas têm por objetivo a melhoria da infraestrutura física para os usuários da instituição, assim como objetiva também reduzir possíveis riscos proporcionados pelas más condições das antigas instalações prediais. As vistorias procederam inicialmente com o registro fotográfico para evidenciar as situações identificadas que estejam fora de conformidade na edificação.

Relato:

A equipe da AGE ao chegar no local onde está situada a **E.E.E.F.M. Dr. Francisco de Paula Pinheiro** constatou que a obra está em andamento. O contrato para construção da obra foi firmado através do Convênio Nº 212/2018, com data de início em 01 de agosto de 2018 e prazo de execução de 300 dias. O valor total da obra está orçado em R\$ 2.467.517,64, tendo como repasse estadual o valor de R\$ 2.097.390,00 e contrapartida municipal o valor de R\$ 370.127,64.

Vale ressaltar que em agosto de 2019 o convênio completou 01 (um) ano – 365 dias, extrapolando até a presente data, 06 de novembro de 2019, em 162 (cento e sessenta e dois) dias o prazo estimado inicialmente para conclusão da obra.

Na ocasião da vistoria a equipe da AGE constatou a execução de parte da estrutura do prédio (pilares com ferragens de espera), execução de contra piso, alvenaria até a altura de 1.50 m, caixas de passagens e o barracão da obra.

Vale ressaltar que a obra teve início em agosto de 2018, entretanto, decorridos 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias – um ano e três meses a obra ainda se encontra em fase inicial.

Segundo relato dos funcionários da empresa a obra estava paralisada, tendo sido retomada na semana em que a AGE esteve no local. Houve relato pelos funcionários da empresa que lá estavam, de que havia 9 (nove) meses que os salários estavam atrasados.

No canteiro não havia presença de responsável técnico pela obra (Engenheiro Civil). A equipe da AGE fez a vistoria em horário comercial e tentou entrar em contato com o engenheiro responsável pela empresa, porém, não obteve êxito, os funcionários da empresa também informaram que o engenheiro da prefeitura era responsável pela fiscalização da obra, apesar das tentativas empreendidas por esta auditoria, não se logrou sucesso no contato com ambos os engenheiros.

A AGE em pesquisa através do sistema CREA verificou que o engenheiro responsável pela obra consta como sendo o Engenheiro Civil Diniz Luiz Botelho Lopes RN 150027458-5, entretanto o profissional não está mais efetivamente a frente da obra conforme relato dos funcionários.

Conclusão:

A AGE solicita que seja enviado a este Órgão o contrato da obra para que possa submeter à apreciação dos auditores acerca do escopo do objeto contratado, verificar se o projeto submetido a licitação se enquadra nas normas de acessibilidade e na Lei de Diretrizes e Base da Educação para a classificação etária a qual será direcionado o atendimento da escola de acordo com a legislação pertinente.

Solicita da SEDUC cópia integral do convênio firmado à época, com planilhas orçamentárias dos repasses feitos pelo Estado e pelo Município, assim como todos os projetos executivos referentes a realização da obra, da mesma forma deve informar quais as causas da paralisação e do atraso no andamento da obra.

Faz-se necessário também demandar as documentações referentes aos contratos de trabalho dos funcionários da empresa contratada tais como GFIP, comprovante de recolhimento de INSS, recolhimento de tributos e as demais certidões que devem constar no contrato entre o Estado e a Empresa SANECON - Saneamento e Construção Civil, de modo a verificar se está havendo o efetivo recolhimento das obrigações trabalhistas de modo a evitar futura responsabilização subsidiária do Estado em demandas judiciais.

Belém, 06 de novembro de 2019.

ELABORADO POR:

FILIPE J. GIANINO MONTEIRO

Assessor Técnico - GPROJ

Auditoria Geral do Estado

CIENTE:

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor Geral do Estado

Protocolo 494344

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 366 /2019 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 0294/2019-GS/SEAD de 04.11.2019 publicada no DOE nº. 34.028 de 06.11.2019; CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Laudo Médico nº: 53694, de 17 de outubro de 2019; RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor JOSE COSTA DA SILVA, Id. Funcional nº 3253155/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Material e Compras – SEAD, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, período de 03 de outubro a 17 de outubro de 2019. II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 03.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELÉM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELLEN GOMES DIONISIO

Diretora de Administração e Finanças, em exercício

Protocolo: 494122

PORTARIA Nº 373/2019 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 0294/2019-GS/SEAD de 04.11.2019 publicada no DOE nº. 34.028 de 06.11.2019; CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Atestado Médico de 21 de outubro de 2019; RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora SUZANE SOUZA SILVA, Id. Funcional nº 5917060/2 ocupante do cargo de Gerente, lotada na Coordenadoria do Sistema Integrado de Recursos Humanos - SEAD, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2019.